

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4304 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 012/2016**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 25/02/2016

1. PROJETO

Ampliação da capacidade institucional da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República SDH/PR na formulação e implantação de políticas e programas de Direitos Humanos no Brasil

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Instrumentos de gestão e planejamento elaborados e validados no sentido de ampliar e consolidar políticas públicas voltadas aos Direitos Humanos no Brasil.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.2 - Elaborar mecanismos e processos de mobilização social dos atores locais e regionais envolvidos na promoção e defesa dos Direitos Humanos.

3. JUSTIFICATIVA

O Código Civil, Lei nº 10.406, de 10/01/2002, em seus artigos 2º, 9º e 16, definem que a personalidade civil da pessoa começa do nascimento com vida que deve ser registrado por meio de registro público, tendo o direito ao nome, nele compreendidos o prenome e o sobrenome. Nesse sentido, a Certidão de Nascimento, documento comprobatório do assento de nascimento, é essencial para o pleno exercício da cidadania, vez que é o documento originário necessário à obtenção dos demais na lógica da cadeia documental para o exercício de direitos, civis, políticos, econômicos e sociais.

Considerando que o registro civil de nascimento das pessoas impacta no planejamento das políticas públicas e no acesso da população aos programas sociais do Governo, as Unidades Federadas devem garantir o acesso aos serviços de registro de nascimento gratuitamente a sua população, e erradicar o sub-registro de nascimento.

Desde 2003 o Governo Federal desenvolve a mobilização nacional para a erradicação do sub-registro civil de nascimento, com base no Plano Nacional para o Registro Civil de Nascimento. Essa iniciativa imprimiu um movimento constante de queda da taxa percentual de sub-registro estimado de nascidos, recuperou registros tardios e incentivou estados e municípios a efetivarem ações permanentes, enfatizando a região Norte e o semiárido brasileiro e também as populações de menor acesso aos serviços como indígenas, quilombolas, ribeirinhos, comunidades rurais e que vivem longe da sede dos serviços.

A partir de 2007, o replanejamento do tema ganhou prioridade no âmbito da Agenda Social do Governo Federal com o Decreto 6289 de 6 de dezembro de 2007 que estabeleceu o Compromisso Nacional pela Erradicação do

Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, formalizando a intensa articulação interministerial e a parceria com estados, municípios, empresas estatais e a sociedade civil.

O caráter educacional e sensibilizador da mobilização nacional para o registro de nascimento foi o pilar que sustentou as ações do governo federal para esse movimento de articulação reticular, que envolveu os poderes da república e as esferas administrativas do Estado.

A experiência brasileira de mobilização nacional para o registro civil de nascimento tem recebido referências elogiosas em estudos de caso de órgãos das Nações Unidas, a exemplo de [Unicef Good Practices In Integrating Birth Registration Into Health Systems (2000-2009), from Bangladesh, Brazil, Gambia and Delhi, Índia], que evidencia a exemplar experiência do Brasil em relação à garantia desse direito humano e o recomenda à cooperação bilateral e ao intercâmbio de boas práticas.

Os últimos indicadores de sub-registro publicados pelo IBGE (ano base 2014) indicam uma taxa nacional de 1%, ou seja, foi alcançado o patamar nacional de erradicação, a caminho da eliminação e essa vitória aponta para o esforço de focalização maior na atribuição de ampliar o acesso da população à documentação básica, pelo que esse Projeto de consultoria é importante para as ações futuras da SDH.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para elaborar propostas que subsidiem a atuação da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos no desenvolvimento de estratégias com o objetivo de orientar a Mobilização Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e ampliação do acesso à documentação civil básica.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Sub Registro Civil de Nascimento)

- Levantamento dos agentes públicos referenciais das diversas políticas de emissão de documentação civil e seus respectivos contatos;
- Entrevistas com os agentes públicos responsáveis pelas diversas políticas de emissão de documentação civil;
- Análise da situação do panorama nacional apresentado nas entrevistas;
- Levantamento de experiências referenciais para o estudo de casos;

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Sub Registro Civil de Nascimento)

- Nível Superior completo em qualquer área do conhecimento, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação [MEC];

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Sub Registro Civil de Nascimento)

- Experiência profissional, superior a 10 (dez) anos, na área de Direitos Humanos;
- Desejável experiência com políticas públicas na área da promoção do Registro Civil de Nascimento e Documentação Básica;

- Desejável experiência na implementação de programas na área social do governo federal;
- Desejável experiência em articulação do governo federal com a sociedade civil na pauta da inclusão pela documentação civil.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Sub Registro Civil de Nascimento)

Qtd. Parcelas: 3

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.2	Produto 1: Documento técnico contendo levantamento e mapeamento dos agentes públicos referenciais das diversas políticas de emissão de documentação civil e seus respectivos contatos;	15 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 2: Documento técnico contendo análise crítica do panorama atual da documentação civil junto aos órgãos emissores dos principais documentos básicos, nos últimos 2 (dois) anos.	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.2	Produto 3: Documento técnico contendo análise de 3 (três) estudos de caso de experiências no país com relação ao acesso à documentação civil básica, avaliando o nível de articulação entre os serviços emissores, as condições de acesso e a diversidade socioeconômica e cultural.	90 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Sub Registro Civil de Nascimento Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 2 meses e 30 dias

Data de Término: 30/06/2016

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Sub Registro Civil de Nascimento)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados neste Termo de Referência e Entrevista.

13. CONSIDERAÇÕES

- Os produtos serão recebidos e homologados pela SDH/PR que poderá aprova-los, mediante análise, que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceite ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato. O pagamento dos produtos gerados será realizado somente após o processo de aceite e atesto.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).